



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA

LEI MUNICIPAL Nº. 1.536/2016

“Dispõe sobre a fixação do subsídio dos Secretários Municipais”.

SAUL ANTONIO DAL FORNO RECK, Prefeito Municipal de Dona Francisca, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio dos Secretários Municipais será estabelecido nos termos desta Lei.

Art. 2º - Os Secretários Municipais receberão um subsídio mensal no valor de **R\$ 4.306,26** (Quatro Mil e Trezentos e Seis Reais e Vinte e Seis Centavos).

Art. 3º - O subsídio dos Secretários Municipais terá sua expressão monetária revisadas anualmente, considerando os mesmos índices e as mesmas datas observadas para a revisão geral da remuneração dos servidores do Município, com exceção da primeira revisão que se dá no primeiro mês de mandato.

Art. 4º - Ao ensejo do gozo de férias anuais, os Secretários Municipais perceberão o subsídio de forma integral.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações próprias consignadas na Lei Orçamentaria Anual.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos sendo gerados a partir de 1º de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dona Francisca/ RS, aos 28 dias do mês de Junho de 2016.

SAUL ANTONIO DAL FORNO RECK
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em 28 de Junho de 2016.


Cassiana Elisa Vendruscolo
Secretária Municipal da Administração e Planejamento.